

PROCESSO: CETESB.104200/2021-47

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ASSUNTO: QUESTIONAMENTOS SOBRE EXTRAVASAMENTO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS EM VIA PÚBLICA

MUNICÍPIO: VALINHOS

1. INTRODUÇÃO

Esta Informação Técnica possui como objetivo fornecer resposta à demanda proveniente do Senhor Vereador Henrique Conti, que, por meio da Câmara Municipal de Valinhos, faz questionamentos sobre despejos de esgotos domésticos na Avenida Invernada, proximidades da Faculdade Anhanguera. Requerimento n.º 144/2021, de 16.08.2021.

2. QUESTIONAMENTOS

2.1. É de conhecimento do departamento competente, que a origem do despejo irregular advém de extravasamento (ladrão) que ocorre na rede pública de esgoto (fotos anexas), em trecho localizado na Av. Invernada, nas proximidades da Faculdade Anhanguera?

Resposta: No âmbito desta Companhia, temos a informar que o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos DAEV tem mantido contato permanente com a CETESB – Agência Ambiental de Campinas, quando esse tipo de evento acontece, não apenas na Av. Invernada, mas em outras localidades do município. Sob nossa orientação é recomendado que, de imediato, se adotem medidas para solução do problema. Infelizmente, o que se percebe, já constatado em campo, é que as contribuições para as redes coletoras não são apenas de esgoto, mas materiais incompatíveis com a rede e que provocam a obstrução, entupimento e, conseqüentemente, extravasamento, seja para a via pública, seja para corpos d'água, via galeria de águas pluviais.

2.2. Quais ações estão sendo tomadas pelos órgãos competentes (CETESB, Consórcio PCJ, Comitê PCJ e SANASA) para que hajam medidas de coibição desta prática?:

Resposta: No âmbito desta Companhia, no item anterior consta algo a respeito, mas existem situações em que penalidades também são aplicadas, como aconteceu em 27.08.2021, com a emissão de Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa AIIPM 05002470, no valor de R\$ 50.000,00, devido a extravasamento de esgoto e lançamento em galeria de águas pluviais.

2.3. Esse tipo de prática frequente (extravasamento esgoto na rede pública) é permitido pelas legislações pertinentes?

Resposta: No âmbito desta Companhia o assunto poluição das águas é conduzido pelo Decreto Estadual n.º 8468/76, e suas alterações, e quando a legislação não é respeitada, e havendo motivo justo, as sanções legais compatíveis são aplicadas, seja por extravasamento, seja por outro tipo de inconveniente ao bem estar público. Nos itens 2.2 e 2.3 dois exemplos a respeito de extravasamento.

2.4. Há responsabilidade civil e criminal contra o órgão responsável? Em caso negativo especificar?

Resposta: No âmbito desta Companhia as penalidades previstas em lei são aplicadas, quando couberem. As consequências futuras relacionadas à responsabilidade civil e criminal deverão ser conduzidas pelas entidades competentes.

Douglas Ribeiro Candeias
Agência Ambiental de Campinas
Reg. 05.2069-1 - CREA 600572740

Eng.º Adonai Guimarães Pinto
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
Reg. 05.7771-2 - CREA N.º 5069316931



Assinaturas do documento



"Informação Técnica 115-21-CJC"

Código para verificação: **D81NPG8A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADONAI GUIMARAES PINTO (CPF: 079.XXX.716-XX)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 24/03/2021 - 07:18:17 e válido até 23/03/2024 - 07:18:17.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.104200/2021-47** e o código **D81NPG8A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.